



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.956/2014

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 625/1997 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 079/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração da redação da alínea “b” do inciso III do Art. 3º da Lei Municipal nº 625, de 08 de julho de 1997, que “instituiu o Conselho Municipal de Saúde”, com a seguinte redação:

“b) 01 (um) representante dos Clubes de Mães, atendidos pela EMATER/ASCAR;”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 625, de 08 de julho de 1997, já alterada pelas Leis nº 890/2001, 1.068/2003, 1.567/2011 e 1.647/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 04 de junho de 2014.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se